



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Processo Licitatório n. 10/2023
Tomada de Preço n. 2/2023**

ATA DE REUNIÃO N. 2/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três às dezesseis horas reuniram-se na Sala de Licitações, a Comissão designada pelo Decreto n. 902/2022, para analisar: Considerando os ofícios dos setores de Engenharia e Contabilidade, fica **HABILITADA A EMPRESA: ZELAR CONSTRUTORA LTDA.** No mais, ficam as empresas cientes do prazo recursal, iniciando-se dia 28/06/2023 (três dias úteis para apresentação de recurso) e findando em 30/06/2023. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Yako Kainã Rodrigues de Lima
Pregoeiro

Raquel Sgarbossa Alves
Membro

Patrícia Guimarães
Membro

Janice de Fátima Farias
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício n. 25/2023

Ponte Serrada/SC, 19 de junho de 2023.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação referente ao Processo Licitatório n. 10/2023 – Tomada de Preço n. 02/2023, do Fundo Municipal de Saúde, apresentada pelas empresas: **CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA, NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, NECO CONSTRUCOES LTDA, M&S CONSTRUTORA LTDA, ZELAR CONSTRUTORA LTDA, MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, e RTM CONSTRUCOES LTDA.**

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

YakoKainã Rodrigues de Lima

Raquel Sgarbossa Alves

Comissão de Licitações

Ilustríssima Sra. LIANE BERGMAIER
Contadora do Município de Ponte Serrada/SC

**DOCUMENTO ENTREGUE
NA CONTABILIDADE
EM 19/06/23**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Ofício nº11/2023 – Setor de Contabilidade

Ponte Serrada/SC, 21 de Junho de 2023

AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Setor de Contabilidade em análise a documentação apresentada relativa a conferência ao item 5.3 e seus subitens da habilitação Econômica Financeira do processo licitatório 10/2023 TOMADA DE PREÇO 02/2023. Verificou que as empresas:

NOVATEL CONSTRUTORA LTDA
CONSTRUTORA TOMBINI
NECO CONSTRUTORA LTDA
M&S CONSTRUTORA LTDA
ZELAR CONSTRUTORA LTDA
MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
RTM CONSTROÇÕES LTDA
CONSTRULACER COMERCIO E CONTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA

Apresentam documentação em conformidade ao edital, restando, portanto habilita-las quanto ao quesito Habilitação Econômica Financeira.


Liane Bergmaier
Contadora
CRC 41580/O-5


Yago Lima
Setor de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício n. 23/2023

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2023.


À SETOR DE ENGENHARIA,

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação referente ao Processo Licitatório n. 10/2023 – Tomada de Preço n. 02/2023, do Fundo Municipal de Saúde, apresentada pelas empresas: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇOES LACERDOPOLIS LTDA, NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, NECO CONSTRUÇOES LTDA, M&S CONSTRUTORA LTDA, ZELAR CONSTRUTORA LTDA, MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, e RTM CONSTRUÇOES LTDA.

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.


Yako Kainã Rodrigues de Lima


Raquel Sgarbosa Alves

Comissão de Licitações


Município de Ponte Serrada/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Departamento de Arquitetura e Engenharia

OFÍCIO INTERNO

Ao Departamento de Licitações.

O Departamento de Arquitetura e Engenharia vem por meio deste, informar quanto ao resultado da análise do Processo Licitatório nº 10/2023 - Tomada de Preços nº 02/2023 – FMS, referente a qualificação técnica, item 5.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS, conforme segue:

5.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente E DO engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.

e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Departamento de Arquitetura e Engenharia

f) A licitante poderá apresentar no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

Resultado da Análise:

Com relação aos itens “5.1-c” e “5.1-d” do edital, conforme exigido, levou-se em consideração os dois itens de maior relevância e valor significativo da planilha orçamentária da obra, para comprovação da aptidão para execução dos serviços, sendo eles:

4.3 - Impermeabilização de superfície (calhas de concreto, platibandas, rufos e lajes dos acessos) com manta asfáltica aluminizada em poliéster, espessura 3mm, inclusive aplicação de primer asfáltico: 615,69 m²;

8.4 - Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes, duas demãos: 1.877,59 m².

Sendo assim:

- A empresa CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com metragem **insuficiente** para o item 4.3;
- A empresa NOTÁVEL CONSTRUTORA LTDA **não apresentou** atestado de capacidade técnica contemplando os itens 4.3 e 8.4;
- A empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA **não apresentou** atestado de capacidade técnica contemplando os itens 4.3 e 8.4;
- A empresa NECO COSNTRUÇÕES LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com metragem **insuficiente** para os itens 4.3 e 8.4;
- A empresa M&S CONSTRUTORA LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com **metragem insuficiente** para os itens 4.3 e 8.4;
- A empresa MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA **não apresentou** atestado de capacidade técnica contemplando o item 4.3;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Departamento de Arquitetura e Engenharia

- A empresa RTM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com **metragem insuficiente para o item 8.4** e não apresentou atestado de capacidade técnica contemplando os itens 4.3.

Com relação ao item “5.1-g” do edital:

- A empresa CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA apresentou Certidão de Quitação Pessoa Física do Responsável Técnico **fora do prazo de validade;**
- A empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA **não apresentou** a Certidão de Quitação Pessoa Física do Responsável Técnico;
- A empresa MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA **não apresentou** a Certidão de Quitação Pessoa Física do Responsável Técnico;

Com relação aos itens “5.1-a”, “5.1-b”, “5.1-e”, “5.1-f” e “5.1-h” do edital:

- Todas as empresas estão de acordo com a documentação solicitada.

Sendo o que se tratava para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Ponte Serrada - SC, 26 de junho de 2023.

MAURICIO RENAN
MENDES:05100738910

Assinado de forma digital por
MAURICIO RENAN
MENDES:05100738910
Dados: 2023.06.26 16:00:06 -03'00'

MAURÍCIO RENAN MENDES
Arquiteto Urbanista
CAU/SC A85948-6

